

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2013

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à rua das Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **BIO-LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, CNPJ nº 06.175.908/0001-12, sito a Rua Professora Zelda C . Cursi Mastriani, nº 265/A, Parque São Francisco, Cambé –PR, Cep 86.182-530, neste ato representada pelo sócio Luis Carlos dos Santos, portador do RG 3.586.891-7 e do CPF 365.440.519-34, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 037/2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Apiacás**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 037/2013.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

FORNECEDOR - BIO-LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP
CNPJ nº 06.175.908/0001-12.
FONE -43-3254-6426

ITENS:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	V.Unit	V. Total
1	ABRIDOR DE BOCA ABRITEC AUTOC COM 2	UN	MAQUIRA	7,00	15,50	108,50
2	ADESIVO PRIME BOND 2.1 4ML	UN	BIODINAMICA	25,00	55,15	1.378,75
3	AGUA OXIGENADA 10 VOL FRASCO DE 1 LITRO	Fr		5,00	N/C	N/C
4	AGULHA 30G CURTA C/100 JETS	UN	INJEX	40,00	23,75	950,00
5	ALCOOL 70% 1LT	UN	TUPI	80,00	23,40	1.872,00
6	ALGODAO HIDROFILO 500GR	UN	NATHALYA	3,00	13,20	39,60
7	ALGODAO ROLETE PACOTE COM 100 UNIDADE	Pt	SS PLUS	140,00	2,50	350,00
8	AMALGAMA GS-80 2P REGULADOR PCT C/ 50	UN	METALMS	2700,00	97,00	261.900,00
9	AMALGAMA GS-80 IP REGULADOR-PCT C/ 50	UN	METALMS	2700,00	102,00	275.400,00
10	ANESTESICO LIDOSTESIM 2% CV CX COM 50	Cx	CRISTALIA	7,00	44,70	312,90
11	ANESTESICO ODONTOLOGICO LIDOSTESIM 3% CV COM 50	Cx	DENTSPLY	90,00	44,75	4.027,50
12	ANESTESICO TOPICO BENZOTOP MENTA	UN	DFL	40,00	6,60	264,00
13	APLICADOR CAVIBRUSH FINO C/100	UN	ANGELUS	30,00	13,50	405,00
14	APLICADOR HIDROXIDO CALCIO DUPLO ANGULADO	UN	ABC	10,00	6,15	61,50
15	AVENTAL CIRURGICO M/L PP20 C/10 U C/ELASTICO	Pt		55,00	N/C	N/C
16	BROCA 1012	UN	FAVA	70,00	4,15	290,50
17	BROCA 1013	UN	FAVA	70,00	4,15	290,50
18	BROCA 1014	UN	FAVA	70,00	4,15	290,50
19	BROCA 1016	UN	FAVA	70,00	4,15	290,50
20	BROCA 1032	UN	FAVA	70,00	4,15	290,50
21	BROCA 1033	UN	FAVA	70,00	4,15	290,50
22	BROCA 1034	UN	FAVA	70,00	4,15	290,50
23	BROCA 1035	UN	FAVA	70,00	4,15	290,50
24	BROCA 1047	UN	FAVA	40,00	4,15	166,00
25	BROCA 1063	UN	FAVA	70,00	4,15	290,50
26	BROCA 1090	UN	FAVA	70,00	4,15	290,50
27	BROCA 1092	UN	FAVA	70,00	4,15	290,50
28	BROCA 1093	UN	FAVA	70,00	4,15	290,50
29	BROCA 3118F	UN	FAVA	70,00	4,15	290,50
30	BROCA 3168	UN	FAVA	70,00	4,15	290,50
31	BROCA 3195EF	UN	FAVA	80,00	4,15	332,00
32	BROCA CARBIDE CA 2	UN	MEDIN	70,00	8,40	588,00
33	BROCA CARBIDE CA 6	UN	MEDIN	70,00	8,40	588,00
34	BROCA CARBIDE CA 8	UN	MEDIN	70,00	8,40	588,00
35	CALCADOR 6331 NR 01	UN	ABC	10,00	6,00	60,00
36	CALCADOR 6331 NR 04	UN	ABC	10,00	6,00	60,00
37	CALCADOR 6331 NR 05	UN	ABC	10,00	6,00	60,00
38	CARBONO CONTACTO PAPEL 560	UN	MAQUIRA	10,00	4,75	47,50
39	CIMENTO COLTOSOL 20GR	UN	MAQUIRA	40,00	19,30	772,00
40	CONDICIONADOR 37% 3GR C/3 ATTAQUE GEL	UN	ANGELUS	40,00	11,20	448,00
41	CORRENTE P/ GUARDANAPO	UN	MAQUIRA	1,00	6,50	6,50

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
 Av.Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
 CNPJ- 01.321.850/0001-54

42	CUNHA ANATOMICA C/100 SORTIDA	UN	PHARMAINOX	6,00	21,25	127,50
43	CURETA GRACEY 05/06 CABO OCO 8MM	UN	GOLGRAN	10,00	36,90	369,00
44	CURETA GRACEY 07/08 CABO OCO 8MM	UN	GOLGRAN	10,00	26,80	268,00
45	CURETA GRACEY 11/12 CABO OCO 8MM	UN	GOLGRAN	10,00	26,80	268,00
46	DAPPEN DE PLASTICO COLORIDO	UN	MAQUIRA	5,00	2,10	10,50
47	DAPPEN DE VIDRO COLORIDO	UN	PHARMAINOX	5,00	2,40	12,00
48	DETERGENTE ENZ RIOZYME IV GOLD 1LT	UN		15,00	N/C	N/C
49	ENHANCE CHAMA C/07	UN	TDV	10,00	58,20	582,00
50	ENHANCE DISCO C/07	UN	TDV	10,00	73,90	739,00
51	ENVELOPE P/ AUTOCLAVE 090X260 C/100	UN	HOSPFLEX	20,00	18,95	379,00
52	ENVELOPE P/ AUTOCLAVE 150X250 C/100	UN	HOSPFLEX	20,00	30,55	611,00
53	ESCAVADOR DUPLO NR 17	UN	ABC	10,00	34,10	341,00
54	ESCOVA ROBSON PLANA BRANCA CA	UN	PREVEN	70,00	1,35	94,50
55	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S QD 032 02	UN	ABC	10,00	11,80	118,00
56	ESPATULA PLASTICA P/ SILICATO REF 142	UN		10,00	N/C	N/C
57	ESPELHO INOX NR 5	UN	IODONTOSUL	60,00	3,25	195,00
58	ESTOJO 18X08X03 LUMINOX	UN	FAVA	3,00	31,48	94,44
59	ESTOJO 20X10X05 FL-008	UN	FAVA	5,00	57,57	287,85
60	ESTOJO 26X12X06 FL-011	UN	FAVA	3,00	108,50	325,50
61	EUGENOL 20ML	UN	MAQUIRA	10,00	11,45	114,50
62	EVIDENCIADOR EVIPLAC CX C/60	Cx	MAQUIRA	4,00	13,20	52,80
63	EXTIRPA NERVO SORTIDO CX COM 10 A004B	Cx	MEDIN	5,00	33,00	165,00
64	FILME PERIAPICAL CONTRAST EV58 C/150	Cx	KODAK	5,00	127,50	637,50
65	FIO DENTAL EMBALAGEM COM 500 MTS	RL	HILLO	30,00	11,65	349,50
66	FIO SEDA 3-0 AG 1,7CM C/24 SO34MT17	Cx	TECHNEW	30,00	38,95	1.168,50
67	FIO SEDA 4-0 AG 1,7CM C/24 SO44MT17	Cx	TECHNEW	30,00	34,00	1.020,00
68	FIXADOR ODONTOLOGICO 475ML	UN	RAY TEC	20,00	6,60	132,00
69	FLUOR GEL NEUTRO FRASCO COM 200 ML	Fr	MAQUIRA	80,00	4,25	340,00
70	FORCEPS ADULTO N 16	UN	ABC	2,00	52,70	105,40
71	FORCEPS ADULTO N 18R	UN	ABC	2,00	52,70	105,40
72	FORCEPS ADULTO Nº 01	UN	ABC	2,00	52,70	105,40
73	FORCEPS ADULTO Nº 151	UN	ABC	2,00	52,70	105,40
74	FORCEPS ADULTO Nº 69	UN	ABC	2,00	52,70	105,40
75	FORCEPS ADULTO Nº 18L	UN	ABC	2,00	52,70	105,40
76	FORCEPS INFANTIL NR 44	UN	ABC	2,00	52,70	105,40
77	FORMOCRESOL VIDRO 10 ML	UN	MAQUIRA	2,00	7,70	15,40
78	GAZE COMP 7,5X7,5 09F COM 500 CLEAN	UN	MEDI PLUS	10,00	10,00	100,00
79	GORRO SANFONADO COM 100	UN	DESCARPAK	13,00	12,95	168,35
80	HEMOSPON ESPONJA COM 10	Cx	TECHNEW	100,00	21,00	2.100,00
81	HEMOSTOP SOLUCAO HEMOSTATICA 10ML	UN	MAQUIRA	2,00	38,10	76,20
82	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10GR	UN	MAQUIRA	4,00	6,25	25,00
83	HYDRO C	UN	TECHNEW	10,00	36,50	365,00
84	IONOMERO MAXXION C KIT	UN	FGM	8,00	29,60	236,80
85	LAMINA BISTUTURI N 15	UN	ADVANTIVE	300,00	7,90	2.370,00
86	LIMA P/ OSSO NR 12	UN	GOLGRAN	2,00	40,00	80,00
87	LUBRIFICANTE SPRAY ALTA-BAIXA 200ML REFIL	UN	PREVEN	6,00	19,00	114,00
88	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX COM 100	Cx	NUGARD	50,00	19,50	975,00
89	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX COM 100	Cx	NUGARD	200,00	19,50	3.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
 Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
 CNPJ- 01.321.850/0001-54

90	LUVA PROCEDIMENTO G C/100 TOP QUALYT	UN	NUGARD	50,00	19,50	975,00
91	MASCARA TRIPLA C/ ELASTICO BCA C/50	Cx	FARMATEX	60,00	11,45	687,00
92	MATRIZ DE ACO 05	UN	MAQUIRA	15,00	1,70	25,50
93	NATURAL FLOW 1,2GR A2	UN	DFL	24,00	27,26	654,24
94	NATURAL FLOW 1,2GR A3	UN	DFL	24,00	30,00	720,00
95	NATURAL FLOW 1,2GR A3,5	UN	DFL	24,00	30,00	720,00
96	NATURAL FLOW A1 C/2	UN	DFL	1,00	30,00	30,00
97	OCULOS DE PROTECAO LARANJA 2000XTR	UN		2,00	N/C	N/C
98	OCULOS PROTECAO INCOLOR RJ	UN	DANNY	4,00	7,85	31,40
99	OSTEOTOMO SUMMER OSTPAL 1	UN		2,00	N/C	N/C
100	OXIDO DE ZINCO 50GR	UN	LYSANDA	6,00	6,30	37,80
101	PASTA PROFILATICA TITTI FRUTTI 90GR	UN	MAQUIRA	5,00	7,95	39,75
102	PINCA CLINICA QC 115 15	UN	ABC	5,00	11,40	57,00
103	PINCEL BENDA BRUSH FINO	UN	ANGELUS	3,00	8,25	24,75
104	PONTA MORSE QD 096 00	UN		3,00	N/C	N/C
105	PORTA AG MAYO-HEGAR 14CM	UN	ABC	4,00	15,50	62,00
106	PORTA AMALGAMA PLASTICO	UN	MAQUIRA	4,00	11,90	47,60
107	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	UN	ABC	4,00	23,45	93,80
108	REVELADOR ODONTOLOGICO 475ML	UN	RAY TEC	20,00	6,60	132,00
109	SACO DE LIXO HOSPITALAR LEITOSO 50LT COM 100	Pt		8,00	N/C	N/C
110	SELANTE FLUOROSHIELD REFIL 2GR MATIZADO	UN	ANGELUS	10,00	32,10	321,00
111	SERINGA CARPULE COM REFLUXO QD 027 02	UN	CASSIFLEX	10,00	38,90	389,00
112	SINDESMOTOMO Nº1 QD 090 01	UN	ABC	7,00	36,80	257,60
113	SONDA EXPLORADORA NR 05	UN	ABC	10,00	4,08	40,80
114	SUGADOR DESCARTAVEL COM 40 COL MAX CLEAN	Pt	BIODONT	160,00	4,00	640,00
115	TESOURA IRIS RETA 11,5CM QT 822 11	UN	ABC	5,00	17,60	88,00
116	TIRA LIXA ACAB PROXIMAL C/150 RE3062 TDV	UN	MAQUIRA	10,00	14,00	140,00
117	TIRA ACO 4MM CX COM 12 INJECTA	Cx		10,00	N/C	N/C
118	TIRA POLIESTER COM 50	UN	MAQUIRA	15,00	1,65	24,75
119	TPH REFIL 4GR A1	UN	DENTSPLY	24,00	30,70	736,80
	TOTAL					581.894,18

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR - R\$ 581.894,18 (quinhentos e oitenta e um mil oitocentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

- 5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;
- 5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 5.13. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 5.14. O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Apiacás.
- 5.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
- 6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.
- 7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av.Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos Materiais ODONTOLÓGICO, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av.Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-RECURSOS PRÓPRIOS

2067. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAUDE BUCAL

339030.000000-0100 - MATERIAL DE CONSUMO

06.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2066. – MANUTENÇÃO ENCARGOS DO PSF

339030.000000-0155 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 037/2013**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás-MT, 16 de setembro de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
ADALTO JOSÉ ZAGO
PREFEITO MUNICIPAL

BIO-LOGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP
CNPJ nº 06.175.908/0001-12
CONTRATADA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54